



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006658/2023-23

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo 28 - Material de proteção e segurança através de Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, conforme descritivos abaixo:

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 01

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	17211	453034	- PLACA LOTACAO MAXIMA POR PAVIMENTO 132 PESSOAS - PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM PLACA RETANGULAR DE 40 CM X 30 CM FUNDO VERDE PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE MENSAGEM: LOTACAO MAXIMA POR PAVIMENTO 132 PESSOAS - ALTURA DA LETRA: 4 CM.	40	UNIDADE
2	18047	377690	- PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: 1 AO 16 ANDAR - PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: 1 AO 16 ANDAR (CBMGO NT-20: COD. S-17) PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM, INDICACAO DO NUMERO DO PAVIMENTO, FORMA RETANGULAR, DIMENSOES 20 X 15CM, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE BRANCO, ANTICHAMAS.	48	UNIDADE
3	18048	377690	- PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: MEZANINO - PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: MEZANINO (CBMGO NT-20: COD. S-17) PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM INDICACAO DO NUMERO DO PAVIMENTO MEZANINO FORMA RETANGULAR DIMENSOES 20 X 15CM FUNDO VERDE PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE BRANCO ANTICHAMAS.	3	UNIDADE
4	18049	377690	- PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: SUBSOLO: 1 SS - PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: SUBSOLO: 1 SS (CBMGO NT-20: COD. S-17) PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM INDICACAO DO NUMERO DO PAVIMENTO 1 SS FORMA RETANGULAR DIMENSOES 20 X 15CM FUNDO VERDE PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE BRANCO ANTICHAMAS.	2	UNIDADE
5	18050	377690	- PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: SUBSOLO: 2 SS - PLACA NUMERO DO PAVIMENTO: SUBSOLO: 2 SS (CBMGO NT-20: COD. S-17) PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM INDICACAO DO NUMERO DO PAVIMENTO 2 SS FORMA RETANGULAR DIMENSOES 20 X 15CM FUNDO VERDE PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE BRANCO ANTICHAMAS.	2	UNIDADE
6	17206	377690	- PLACA SAIDA DE EMERGENCIA - SAIDA - NBR 16820-2020: COD. S12 - PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM FORMA: RETANGULAR DIMENSOES 26 X 13 CM FUNDO: VERDE PICTOGRAMA E TEXTO FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS MENSAGEM: \	3	UNIDADE
7	18051	377690	- ADESIVO \"INCENDIO\" PARA CAIXA DE HIDRANTE - ADESIVO COM DESCRITIVO \	60	UNIDADE
8	18052	377690	- PLACA ELEVADOR DE EMERGENCIA (CBMGO NT-20: COD. S-23) - PLACA ELEVADOR DE EMERGENCIA (CBMGO NT-20: COD. S-23)PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM PLACA RETANGULAR MEDIDA (A X L): 20X15 CM FUNDO VERDE PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE MENSAGEM: ELEVADOR DE EMERGENCIA.	20	UNIDADE
9	18053	377690	- PLACA APORTE E EMPURRE DA PORTA CORTA-FOGO - PLACA APORTE E EMPURRE DA PORTA CORTA-FOGO (CBMGO NT-20: COD. S-18) PRODUZIDAS EM PVC 0,2MM FORMA: RETANGULAR DIMENSOES 40 X 15 CM FUNDO VERDE PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE MENSAGEM: APORTE E EMPURRE - CBMGO NT-20: COD. S-18.	120	UNIDADE

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de se obter sinalização indicativa e de segurança no Hospital das Clínicas e a importância da manutenção da saúde e da segurança dos trabalhadores, vimos solicitar a compra de alguns itens abaixo discriminados.

2.2. A aquisição destes materiais de proteção faz-se necessária, pois eles têm o intuito de proporcionar segurança ao ambiente de trabalho, atendendo exigência normativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e Legislação pertinente.

2.3. Com relação aos itens de sinalização, são materiais de proteção que serão dispostos no hospital, seja para permanência fixa ou temporária no local.

2.4. Considerando que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação e tendo em vista que os itens são indispensáveis para a realização das atividades assistenciais dessa instituição, propõe-se a aquisição através de **Dispensa de Licitação, nos termos inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0**, com entrega única.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. No ato do recebimento serão verificadas as dimensões das placas e a fotoluminescência, conforme descritivo. Caso não cumpra com o descritivo, os itens serão recusados.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.006658/2023-23.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos dos art. 178 e 179 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.3.2. Multa:

10.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a detentora do contrato não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento de divulgação do processo que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

10.3.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

10.3.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.3.3.8. Não mantiver a proposta;

- 10.3.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.3.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 10.3.3.11. As sanções previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

Equipe de Planejamento da Contratação

Danilo Carneiro Ferreira

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

SIAPE: 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Trostdorf

SIAPE: 2288608

Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

HC - UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Gleyffe dos Santos Santana

SIAPE: 3008870

Técnico de Segurança do Trabalho

Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

(assinado eletronicamente)

Yuri Raniere de Oliveira da Cruz

SIAPE 3318967

Assistente administrativo

Unidade de Compras e Licitações

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 12/05/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 12/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Chefe de Unidade**, em 12/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Raniere De Oliveira Da Cruz, Assistente Administrativo**, em 12/05/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 15/05/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29675070** e o código CRC **6D9B5323**.

Referência: Processo nº 23760.006658/2023-23 SEI nº 29675070

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL